



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.016, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

**“Institui o dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo de nº 05/2018, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município, o “Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna”, a ser celebrado anualmente, no dia 10 de março.


**Art. 2º** - Todas as ações prestadas pelo serviço público municipal na área da Saúde serão disponibilizados em forma de mutirão em único espaço no “Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna”.

**Art. 3º** - O espaço onde serão realizadas as ações ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do evento por meio eletrônico ou quaisquer outros meios que lhe sejam disponíveis.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 23 de Abril de 2018

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 09/05/18

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006

